



Prefeitura Municipal de Marabá
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS
COMUNITARIOS-SEASPAC



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO/DESCRIÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL DESTINADOS AOS BENEFICIARIOS ATENDIDOS PELO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS E EMERGÊNCIAIS DA SEASPAC – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DE MARABÁ-PARÁ

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1. O kit deverá ser composto pelos seguintes itens:

- 01 Jogo de lençol;
- 01 Banheira;
- 02 Toalha de banho;
- 04 Pacotes de Fralda em tecido com 05 fraldas cada pacote;
- 03 cueiros;
- 03 Conjunto camiseta com gola e calça em malha (PAGÃO);
- 01 sabonetes;
- 02 pares de meia;
- 02 pares de sapatinho em tecido;
- 02 pares de luva em tecido;
- 02 pacotes de fralda descartável;
- 01 mosquitoireiro para berço;
- 01 traveseiro para bebê;

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.
1	JOGO DE LENÇOL. Especificação: tamanho padrão, para berço, 100% algodão, contendo: 01 (um) lençol medida aproximada 90 x 150 cm, 01 (um) lençol com elástico, medida aproximada 90 x 150 cm, 01 (um) fronha medida aproximada 30 x 40 cm.	JOGOS	1000
2	BANHEIRA PLÁSTICA. Especificação: para bebê, resistente, durável, material atóxico, com capacidade aprox. de 20 litros.	UNID.	1000
3	TOALHA DE BANHO. Especificação: para bebê, com capuz, composição: 100% algodão, medida aproximada 70 x 90 cm.	UNID.	2000
4	FRALDA EM TECIDO DUPLO. Especificação: composição 100% algodão, medida aproximada 70 x 68 cm, pacote com 5 unidades.	PACOTES	4000
5	CUEIRO EM FLANELA. Especificação: tamanho único, composição: 100% algodão, medida aproximada 80 x 80 cm.	UNID.	3000



Prefeitura Municipal de Marabá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS
COMUNITARIOS-SEASPAC



6	CONJUNTO PAGÃO. Especificação: camiseta com gola e calça em malha (PAGÃO), tamanho "P", 100% algodão.	CONJUNTOS	3000
7	SABONETE INFANTIL. SABONETE INFANTIL. Dermatologicamente testado, hipoalergênico e livre de parabenos. Com peso aproximado de 80 gramas. Devidamente embalado.	UND.	1000
8	MEIA PARA BEBÊ. Especificação: composição aproximada: 60% de algodão; 37% poliamida; 3% elastano; tamanho 00 a 15.	PARES	2000
9	SAPATINHO DE TECIDO. Especificação: tamanho "P" 100% algodão.	PARES	2000
10	LUVA DE TECIDO. Especificação: tamanho P 100% algodão.	PARES	2000
11	FRALDA DESCARTAVEL. Especificação: tamanho "P", para crianças de até 5 kg, pacote de 36 a 42 fraldas, gel superabsorvente, barreiras ante vazamento, perfume suave.	PACOTES	2000
12	MOSQUITEIRO PARA BERÇO. Especificação: 100% poliéster, comum.	UNID.	1000
13	TRAVESSEIRO PARA BEBÊ. Especificação: revestido em tecido de algodão, com enchimento em poliuretano, medida aproximada 29cm x 19 cm.	UNID.	1000

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de itens que compõe os kits de enxoval (Benefício Eventual) para recém-nascidos, para serem entregues às suas mães, pertencentes às famílias de baixa renda residentes no Município de Marabá/PA, amparadas pela Lei Municipal n.º 17.539, de 06 de julho de 2012.

Os Benefícios Eventuais fazem parte da política nacional de Assistência Social (PNAS), de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de morte, nascimento, calamidade pública e situações de vulnerabilidade temporária.

A assistência Social é uma política não contributiva, pois é dever do Estado e direito de todo cidadão que dela necessitar. Tem por objetivo a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice. (Art. 203, I, CF/88).

Os Benefícios eventuais configuram-se como elementos potencializadores da proteção ofertada pelos serviços de natureza básica ou especial, contribuindo dessa forma, com o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e familiares.

O art. 22 da Lei n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993, lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) elenca o significado de Benefício eventual da seguinte forma:

“Entendem-se por benefícios eventuais as profissões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento,



Prefeitura Municipal de Marabá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS
COMUNITARIOS-SEASPAC



morte, situações de vulnerabilidade temporária e de
calamidade pública

Lei Municipal N° 17.539, de julho de 2012, no art. 2°.

§ 1°- Consideram-se Benefícios Eventuais:

- A) (...);
- b) Auxílio Natalidade – composto por um enxoval básico.

O acesso aos Benefícios Eventuais é um direito do cidadão, por isso deve ser concedido priorizado o respeito e a dignidade dos indivíduos que deles necessitem. Deve ser oferecido de forma a proporcionar maior agilidade para enfrentamento das adversidades, isso significa que deve haver no município um serviço fácil acesso preferencialmente em horário integral. Ex: CRAS – Nova Marabá, Bela Vista, Amapá e Morada Nova.

O atendimento é realizado por um técnico que faz um estudo de realidade garantindo o acesso ao benefício e, que também indique outras provisões que possam auxiliar as famílias em situação de vulnerabilidade social.

Os requisitos para que a família ou pessoa receba o benefício está descrito no art. 4°.

§ 1, I, II, III, IV da Lei Municipal N° 17.539/12:

§1°- para ter direito aos Benefícios constantes desta lei, os interessados deverão atender aos seguintes requisitos:

- I - Encontrar-se em situação de vulnerabilidade social e econômico ou em situação de risco;
- II - Ter renda per capita igual ou inferior a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do salário mínimo;
- III - Ter residência fixa em Marabá.
- IV - Ser referenciado no CRAS de sua área de abrangência.

Este benefício (auxílio-natalidade) constitui-se em atenção necessária ao recém-nascido e apoio à mãe, através de bens de consumo, para reduzir a vulnerabilidade da família.

Vale ressaltar que, no dia 18 de maio de 2022, foi aberta a sessão licitatória para a convocação de empresas para o fornecimento de kits de enxovais, no qual foi



ell



Prefeitura Municipal de Marabá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS
COMUNITARIOS-SEASPAC



originado o Processo nº 8.263/2022 - PMM, Pregão Eletrônico (SRP) nº 049/2022 - CPL/PMM, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL DESTINADOS AOS BENEFICIARIOS ATENDIDOS PELO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS E EMERGÊNCIAS DA SEASPAC - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DE MARABÁ/PÁ. No entanto, conforme ata de realização do devido pregão, a abertura se deu com a divulgação previamente apresentadas pelas empresas no Portal do ComprasNet, as quais foram submetidas a classificação. Na sequência foi iniciada a fase de lance e de negociação com o pregoeiro, sendo posteriormente julgadas as propostas. No qual sagrou-se vencedora do lote a empresa WMG DISTRIBUIDORA LTDA. Na oportunidade fora concedido prazo recursal, no qual a empresa SOPHIA DE ASSIS ROLDÃO interpôs recurso contra a habilitação das concorrentes CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA, PRAX - DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI, V G DE SOUSA FERREIRA E ANTONIO LEONARDO FERREIRA DOS SANTOS, além da WMG DISTRIBUIDORA LTDA, por não atenderem aos requisitos do edital. Apresentada a contrarrazões pela licitante WMG DISTRIBUIDORA LTDA, partiu-se para a fase da análise do recurso, onde a pregoeira informou que deverá ser aberta Ata complementar no site ComprasNet para que a proposta da empresa vencedora fosse recusada para os lotes, haja vista se tratar de licitação com o critério de julgamento menor preço por lote, para que fosse convocado as remanescentes, levando em consideração que os produtos ofertados pela recorrida não atendeu as especificações do objeto do edital. No dia 09/06/2022, fora aberta Ata Complementar para habilitação das remanescentes, no entanto dos atos praticados durante a sessão, constatou-se que nenhuma das licitantes remanescentes atendeu os requisitos de classificação. Dessa forma por não haver proposta em condições de aceitação, o processo restou **FRACASSADO**. No qual fora revogado dia 23 de junho de 2022 pela Secretaria Nadjalucia Oliveira Lima.

Diante do exposto, esta Secretaria **AUTORIZA** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL DESTINADOS AOS BENEFICIARIOS ATENDIDOS PELO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS E EMERGÊNCIAS DA SEASPAC - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DE MARABÁ - PA**, nas

ell



quantidades mencionadas no Documento de Formalização de Demanda – DFD em anexo.

3. JUSTIFICATIVA PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando o Decreto **7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013** e o Decreto **44 DE OUTUBRO DE 2018**, que “Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Marabá, conforme previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preço – SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecendo ao dispositivo deste Decreto.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I – Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*
- II – Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratações de serviços renumerados por unidades de medida ou em regime de tarefa; e tarefa.*

Justifica-se as hipóteses acima citadas nos incisos I e II do art. 3º do Decreto 44 de outubro de 2018, em virtude que os programas e projetos vinculados a esta secretaria, necessitam dessa forma de contratações frequentes do objeto e previsão parcelada de entregas, evitando assim a superlotação do almoxarifado da referida Secretaria.

Diante disso, faz-se necessário o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL DESTINADOS AOS BENEFICIARIOS ATENDIDOS PELO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS E EMERGÊNCIAIS DA SEASPAC – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DE MARABÁ-PARÁ**



Prefeitura Municipal de Marabá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS
COMUNITARIOS-SEASPAC



4. JUSTIFICATIVA AGRUPAMENTO EM LOTE

A licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL DESTINADO AOS BENEFICIARIOS ATENDIDOS PELO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS E EMERGÊNCIAIS DA SEASPAC – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DE MARABÁ/PÁ, será realizada por lote único por esta Secretaria considerar ser mais satisfatória do ponto de vista da logística, por ser um kit de enxoval a entrega por um so fornecedor facilitará recebimento por parte dos nossos servidores e com isso acelerar a entrega, pois se dependermos de vários fornecedores teríamos que aguardar a totalidade da entrega dos itens e o tempo para os servidores montarem os KITS, o que poderá ocasionar prejuízo na entrega isso levando em consideração ainda que o KIT DE ENXOVAL tem que vir de acordo com o preconiza a Lei nº 17.539/2002 e a ausência de um dos itens irá prejudicar a aquisição.

Diante do exposto, esta Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC, decidiu licitar pelo tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

5. MODO DE DISPUTA

5.1 O modo de disputa desta licitação será **ABERTO E FECHADO**, conforme estabelece o art. 33, do Decreto Municipal n.º 16, de 17 de fevereiro de 2020.

5.2 serão adotados para o envio de lances no presente pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

ABERTO E FECHADO - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O local de entrega dos Kits de Enxovais deverá ser efetuado no almoxarifado na sede da SEASPAC situada na Agropolis do INCRA, bairro Amapá, Marabá PA, no horário das 08:00 as 14:00, as solicitações serão efetuadas no prazo de 10(dez)dias consecutivos conforme a solicitação do setor de compra.

6.2. Os kits de Enxovais deverão ser entregues embalados em saco plástico transparentes devidamente composto pelos itens elencados no subitem 1.2.1 deste Termo de Referência, sendo os produtos de primeira qualidade, aplicadas todas as normas e vigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter todas as especificações das características peculiares do item, e quando for o caso, possuir



Prefeitura Municipal de Marabá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS
COMUNITARIOS-SEASPAC



embalagem própria, prazo de garantia e de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito uso do objeto.

6.3. Os licitantes vencedores terão seus produtos analisados em sua totalidade, sendo que aquele que não satisfizer à especificação exigida será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do contato feito pela Secretaria Municipal de Assistência, ou em prazo superior caso a secretaria demandante autorize a prorrogação do prazo de substituição.

7. DISPOSIÇÕES RELATIVAS À PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. As propostas serão processadas e julgadas pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.2. Qualquer opção oferecida pela empresa, que não atenda as especificações contidas no edital, não será levada em consideração durante o julgamento.

7.3. A proposta das empresas deverá conter a indicação da **MARCA/NOME** dos produtos ofertados.

7.4. O fornecedor está obrigado a informar na NOTA FISCAL o número do item e o prazo de garantia de cada produto, informações do produto, nº do pregão e nº do contrato, conforme Acórdão TCU nº 818/2019 Segunda Câmara.

7.5. A presente contratação reger-se-á pela Lei nº. 10.520/2002 e pela aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas condições estabelecidas no instrumento contratual e, em especial pela proposta da CONTRATADA independente de transcrição.

7.6. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

7.6.1 Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, informações dos produtos e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

7.6.2 Indicar o valor unitário e total de cada item em algarismo e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;

7.6.3. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da data de sua apresentação;

ll



Prefeitura Municipal de Marabá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITARIOS-SEASPAC



7.7. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

7.8. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da Contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

ll



Prefeitura Municipal de Marabá
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS
COMUNITARIOS-SEASPAC



9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10. Nos termos do art. 67, Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Ficam designados para cumprir as atribuições de fiscalizar a execução do contrato, e acompanhar o procedimento administrativo pertinente aos serviços e atividades com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) advindos do processo em epígrafe os servidores indicados abaixo:

Sra. MARIA ARIANE DA SILVA ALVES – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – MAT. 58.186

Sr. JOÃO BOSCO CARVALHO DE OLIVEIRA - COORDENADOR DO SETOR ALMOXARIFADO - MATRICULA Nº 56.017.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de



Prefeitura Municipal de Marabá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS
COMUNITARIOS-SEASPAC



ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29, da Lei n.º 8.666, de 1993.

11.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31, da Instrução Normativa n.º 03, de 26 de abril de 2018.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 03, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da

ll



Prefeitura Municipal de Marabá
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS
COMUNITARIOS-SEASPAC



regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14. Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{5}{100} \quad 00016438$$

Percentual da taxa anual = 6%

365



Prefeitura Municipal de Marabá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS
COMUNITARIOS-SEASPAC



12.DO REAJUSTE

- 12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 13.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.6. Cometer fraude fiscal;



Prefeitura Municipal de Marabá
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS
COMUNITARIOS-SEASPAC



13.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.7.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.7.2. **Multa moratória** de 0,1% (zero virgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.7.3. **Multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.7.4. **Em caso de inexecução parcial**, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.7.5. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.7.6. **Impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.7.8. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 9.1 deste Termo de Referência.

13.7.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.8. As sanções previstas nos subitens 12.7.1, 12.7.2, 12.7.3, 12.7.5 e 12.7.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.9.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.9.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.9.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



Prefeitura Municipal de Marabá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITARIOS-SEASPAC



13.9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa deste município e cobrados judicialmente.

13.11. Apuradas a responsabilidade que ensejem sanções administrativas em decorrência da licitação ou contratação deste objeto haverá inscrição no Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e SICAF, quando cabíveis.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS

14.1. O valor total estimado da licitação é de R\$ 1.161.720,00 (UM MILHÃO, CENTO E SESSENTA E UM E SETECENTOS E VINTE REAIS) e valor unitário estimado por kit de enxoval é de R\$ 1.161,72 (UM MIL, CENTO E SESSENTA E UM REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) obtidos a partir de pesquisas de preços juntadas aos autos do processo licitatório, para todo o objeto, conforme valores unitários e totais apresentados na planilha de preço médio, nos termos da IN nº 73/2020.

-PLANILHA DE PREÇOS - VALOR UNITÁRIO KIT DE ENXOVAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	JOGO DE LENÇOL. Especificação: tamanho padrão, para berço, 100% algodão, contendo: 01 (um) lençol medida aproximada 90 x 150 cm, 01 (um) lençol com elástico, medida aproximada 90 x 150 cm, 01 (um) fronha medida aproximada 30 x 40 cm.	JOGOS	1	R\$ 111,88	R\$ 111,88
2	BANHHEIRA PLÁSTICA. Especificação: para bebê, resistente, durável, material atóxico, com capacidade aprox. de 20 litros.	UNID.	1	R\$ 90,35	R\$ 90,35
3	TOALHA DE BANHO. Especificação: para bebê, com capuz, composição: 100% algodão, medida aproximada 70 x 90 cm.	UNID.	2	R\$ 45,18	R\$ 90,36
4	FRALDA EM TECIDO DUPLA. Especificação: composição 100% algodão, medida aproximada 70 x 68 cm, pacote com 5 unidades.	PACOTES	4	R\$ 61,67	R\$ 246,68
5	CUDEIRO EM FLANELA. Especificação: tamanho único, composição: 100% algodão, medida aproximada 80 x 80 cm.	UNID.	3	R\$ 50,83	R\$ 152,49
6	CONJUNTO PAGÃO. Especificação: camiseta com gola e calça em malha (PAGÃO), tamanho "P", 100% algodão.	CONJUNTOS	3	R\$ 68,12	R\$ 204,36
7	SABONETE INFANTIL. SABONETE INFANTIL. Dermatologicamente testado, hipoalergênico e livre de parabênicos. Com peso aproximado de 80 gramas. Devidamente embalado.	UND.	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
8	MEIA PARA BEBÊ. Especificação: composição aproximada: 60% de algodão; 37% poliâmida; 3% elastano; tamanho 00 a 15.	PARES	2	R\$ 10,14	R\$ 20,28
9	SAPATINHO DE TECIDO. Especificação: tamanho "P" 100% algodão	PARES	2	R\$ 14,20	R\$ 28,40
10	LUIVA DE TECIDO. Especificação: tamanho P 100% algodão.	PARES	2	R\$ 10,16	R\$ 20,32
11	FRALDA DESCARTÁVEL. Especificação: tamanho "P", para crianças de até 5 kg, pacote de 36 a 42 fraldas, gel superabsorvente, barreiras anti vazamento, perfume suave.	PACOTES	2	R\$ 51,27	R\$ 102,54
12	MOSQUITEIRO PARA BERÇO. Especificação: 100% poliéster, comum.	UNID.	1	R\$ 39,06	R\$ 39,06
13	TRAVESSIEIRO PARA BEBÊ. Especificação: revestido em tecido de algodão, com enchimento em poliuretano, medida aproximada 29cm x 19 cm.	UNID.	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
VALOR TOTAL POR KIT DE ENXOVAL					R\$ 1.161,72



14.DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Menor preço **POR LOTE**

15.VIGÊNCIA

15.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser aderida por órgão não participante.

15.2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: O contrato terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.

16.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. A aquisição será custeada com recursos das Dotações Orçamentárias da **SEASPAC**, referente ao exercício de 2022. De acordo com o § 2º do artigo 7º do decreto federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na licitação para Registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

16.2 As despesas decorrentes com a execução do contrato da aquisição serão custeadas com recursos do **Erário Municipal e Federal** e ocorrerão por conta da disponibilidade orçamentária, no exercício 2022, cuja fonte de recursos, programa e elemento de despesa a ser especificados na Nota de empenho, emitida pelo órgão ou setor competente.

17.REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES

17.1. Inicialmente não haverá redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro instituir tal mínimo, anteriormente ou no decorrer da fase de lances, caso seja verificada a possibilidade de as reduções em questão postergarem em demasia a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos à Secretaria

17.2. Os lances serão realizados **POR LOTE**.

18.DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1.Aplica-se aos casos omissos, durante a execução contratual, o teor da **Lei Federal N.º10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal N.º 44/2018, Decreto Municipal N.º 061/2003, Lei Complementar N.º 123/2006, Lei Complementar Municipal N.º 013/2021**, regulamentada pelo **Decreto**



Prefeitura Municipal de Marabá
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS
COMUNITARIOS-SEASPAC



Municipal N.º 028/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal N.º 8.666/1993** e suas alterações.

Clarice S. Marçal
CLARICE SOUZA MARÇAL

Chefe de Divisão

Matricula 51.965

Nadjalúcia Oliveira Lima
NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários de
Marabá – SEASPAC

Portaria nº 224/2017-GP



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº	18.393/2022-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº	077/2022-CPL/PMM
TIPO:	Menor Preço por Lote
MODO DE DISPUTA:	Aberto/Fechado
OBJETO:	Registro de preços para eventual aquisição de kits de enxoval destinados aos beneficiários atendidos pelo programa de benefícios eventuais e emergenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários de Marabá – PA.
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC
UASG:	927877

1. OBJETO/DESCRIÇÃO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de kits de enxoval destinados aos beneficiários atendidos pelo programa de benefícios eventuais e emergenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários de Marabá – PA.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1. O kit deverá ser composto pelos seguintes itens:

- 01 jogo de lençol;
- 01 banheira;
- 02 toalhas de banho;
- 04 pacotes de Fralda em tecido com 05 fraldas cada pacote;
- 03 cueiros;
- 03 conjuntos camiseta com gola e calça em malha (PAGÃO);
- 01 sabonetes;
- 02 pares de meia;
- 02 pares de sapatinho em tecido;
- 02 pares de luva em tecido;
- 02 pacotes de fralda descartável;
- 01 mosquiteiro para berço;
- 01 travesseiro para bebê;

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.
1	JOGO DE LENÇOL. Especificação: tamanho padrão, para berço, 100% algodão, contendo: 01 (um) lençol medida aproximada 90 x 150 cm, 01 (um) lençol com elástico, medida aproximada 90 x 150 cm, 01 (um) fronha medida aproximada 30 x 40 cm.	JOGOS	1000
2	BANHEIRA PLÁSTICA. Especificação: para bebê, resistente, durável, material atóxico, com capacidade aprox. de 20 litros.	UNID.	1000
3	TOALHA DE BANHO. Especificação: para bebê, com capuz, composição: 100% algodão, medida aproximada 70 x 90 cm.	UNID.	2000
4	FRALDA EM TECIDO DUPLO. Especificação: composição 100% algodão, medida aproximada 70 x 68 cm, pacote com 5 unidades.	PACOTES	4000
5	CUEIRO EM FLANELA. Especificação: tamanho único, composição: 100% algodão, medida aproximada 80 x 80 cm.	UNID.	3000
6	CONJUNTO PAGÃO. Especificação: camiseta com gola e calça em malha (PAGÃO), tamanho "P", 100% algodão.	CONJUNTOS	3000



7	SABONETE INFANTIL.SABONETE INFANTIL. Dermatologicamente testado, hipoalergenico e livre de parabenos. Com peso aproximado de 80 gramas. Devidamente embalado.	UND.	1000
8	MEIA PARA BEBÊ. Especificação: composição aproximada: 60% de algodão; 37% poliamida; 3% elastano; tamanho 00 a 15.	PARES	2000
9	SAPATINHO DE TECIDO. Especificação: tamanho "P" 100% algodão.	PARES	2000
10	LUVA DE TECIDO. Especificação: tamanho P 100% algodão.	PARES	2000
11	FRALDA DESCARTAVEL. Especificação: tamanho "P", para crianças de até 5 kg, pacote de 36 a 42 fraldas, gel superabsorvente, barreiras ante vazamento, perfume suave.	PACOTES	2000
12	MOSQUITEIRO PARA BERÇO. Especificação: 100% poliéster, comum.	UNID.	1000
13	TRAVESSEIRO PARA BEBÊ. Especificação: revestido em tecido de algodão, com enchimento em poliuretano, medida aproximada 29cm x 19 cm.	UNID.	1000

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de itens que compõe os kits de enxoval (Benefício Eventual) para recém-nascidos, para serem entregues às suas mães, pertencentes às famílias de baixa renda residentes no Município de Marabá/PA, amparadas pela Lei Municipal n.º 17.539, de 06 de julho de 2012.

Os Benefícios Eventuais fazem parte da política nacional de Assistência Social (PNAS), de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de morte, nascimento, calamidade pública e situações de vulnerabilidade temporária.

A assistência Social é uma política não contributiva, pois é dever do Estado e direito de todo cidadão que dela necessitar. Tem por objetivo a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice. (Art. 203, I, CF/88).

Os Benefícios eventuais configuram-se como elementos potencializadores da proteção ofertada pelos serviços de natureza básica ou especial, contribuindo dessa forma, com o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e familiares.

O art. 22 da Lei n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993, lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) elenca o significado de Benefício eventual da seguinte forma:

Entendem-se por benefícios eventuais as profissões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública

Lei Municipal N.º 17.539, de julho de 2012, no art. 2.º.

§ 1º- Consideram-se Benefícios Eventuais:

b) Auxílio Natalidade – composto por um enxoval básico.

O acesso aos Benefícios Eventuais é um direito do cidadão, por isso deve ser concedido priorizado o respeito e a dignidade dos indivíduos que deles necessitem. Deve ser oferecido de forma a proporcionar maior agilidade para enfrentamento das adversidades, isso significa que deve haver no município um serviço fácil acesso preferencialmente em horário integral. Ex: CRAS – Nova Marabá, Bela Vista, Amapá e Morada Nova.

O atendimento é realizado por um técnico que faz um estudo de realidade garantindo o acesso ao benefício e, que também indique outras provisões que possam auxiliar as famílias em situação de vulnerabilidade social.

Os requisitos para que a família ou pessoa receba o benefício está descrito no art. 4.º. § 1, I, II, III, IV da Lei Municipal N.º 17.539/12:



§1º - para ter direito aos Benefícios constantes desta lei, os interessados deverão atender aos seguintes requisitos:

- I - Encontrar-se em situação de vulnerabilidade social e econômico ou em situação de risco;
- II - Ter renda per capita igual ou inferior a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do salário mínimo;
- III - Ter residência fixa em Marabá.
- IV - Ser referenciado no CRAS de sua área de abrangência.

Este benefício (auxílio-natalidade) constitui-se em atenção necessária ao recém-nascido e apoio à mãe, através de bens de consumo, para reduzir a vulnerabilidade da família.

Vale ressaltar que, no dia 18 de maio de 2022, foi aberta a sessão licitatória para a convocação de empresas para o fornecimento de kits de enxovais, no qual foi originado o Processo nº 8.263/2022 – PMM, Pregão Eletrônico (SRP) nº 049/2022 – CPL/PMM, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL DESTINADOS AOS BENEFICIARIOS ATENDIDOS PELO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS E EMERGÊNCIAIS DA SEASPAC – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DE MARABÁ/PÁ. No entanto, conforme ata de realização do devido pregão, a abertura se deu com a divulgação previamente apresentadas pelas empresas no Portal do Comprasnet, as quais foram submetidas à classificação. Na sequência foi iniciada a fase de lances e de negociação com a pregoeira, sendo posteriormente julgadas as propostas. No qual sagrou-se vencedora do lote a empresa WMG DISTRIBUIDORA LTDA. Na oportunidade fora concedido prazo recursal, no qual a empresa SOPHIA DE ASSIS ROLDÃO interpôs recurso contra a habilitação das concorrentes CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA, PRAX – DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI, V G DE SOUSA FERREIRA E ANTONIO LEONARDO FERREIRA DOS SANTOS, além da WMG DISTRIBUIDORA LTDA, por não atenderem aos requisitos do edital. Apresentada a contrarrazão pela licitante WMG DISTRIBUIDORA LTDA, partiu-se para a fase da análise do recurso, onde a pregoeira informou que deverá ser aberta Ata complementar no site Comprasnet para que a proposta da empresa vencedora fosse recusada para os lotes, haja vista se tratar de licitação com o critério de julgamento menor preço por lote, para que fosse convocado as remanescentes, levando em consideração que os produtos ofertados pela recorrida não atendeu as especificações do objeto do edital. No dia 09/06/2022, fora aberta Ata Complementar para habilitação das remanescentes, no entanto, dos atos praticados durante a sessão, constatou-se que nenhuma das licitantes remanescentes atendeu os requisitos de classificação. Dessa forma por não haver proposta em condições de aceitação, o processo restou FRACASSADO. No qual fora revogado dia 23 de junho de 2022 pela Secretaria Nadjalúcia Oliveira Lima.

Diante do exposto, esta Secretaria AUTORIZA o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL DESTINADOS AOS BENEFICIARIOS ATENDIDOS PELO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS E EMERGÊNCIAIS DA SEASPAC – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DE MARABÁ – PA, nas quantidades mencionadas no Documento de Formalização de Demanda – DFD em anexo.

3. JUSTIFICATIVA PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando o Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e o decreto 44 de outubro de 2018, que “Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Marabá, conforme previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preço – SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecendo ao dispositivo deste Decreto.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I – Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de



contratações frequentes;

II – Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratações de serviços renumerados por unidades de medida ou em regime de tarefa; e tarefa.

Justifica-se as hipóteses acima citadas nos incisos I e II do art. 3º do Decreto 44 de outubro de 2018, em virtude que os programas e projetos vinculados a esta secretaria, necessitam dessa forma de contratações frequentes do objeto e previsão parcelada de entregas, evitando assim a superlotação do almoxarifado da referida Secretaria.

Diante disso, faz-se necessário o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL DESTINADOS AOS BENEFICIARIOS ATENDIDOS PELO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS E EMERGÊNCIAIS DA SEASPAC – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DE MARABÁ-PARÁ.

4. MODO DE DISPUTA

- 4.1. O modo de disputa desta licitação será **ABERTO E FECHADO**, conforme estabelece o art. 33, do Decreto Municipal n.º 16, de 17 de fevereiro de 2020.
- 4.2. serão adotados para o envio de lances no presente pregão eletrônico o seguinte modo de disputa: **ABERTO E FECHADO** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O local de entrega dos Kits de Enxovais deverá ser efetuado no almoxarifado na sede da SEASPAC situada na Agropolis do INCRA, bairro Amapá, Marabá PA, no horário das 08:00 as 14:00, as solicitações serão efetuadas no prazo de **10 (dez) dias consecutivos** conforme a solicitação do setor de compra.
- 5.2. Os kits de Enxovais deverão ser entregues embalados em **saco plástico transparentes devidamente composto pelos itens elencados no subitem 1.2.1 deste Termo de Referência**, sendo os produtos de primeira qualidade, aplicadas todas as normas e vigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter todas as especificações das características peculiares do item, e quando for o caso, possuir embalagem própria, prazo de garantia e de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito uso do objeto.
- 5.3. Os licitantes vencedores terão seus produtos analisados em sua totalidade, sendo que aquele que não satisfizer à especificação exigida será devolvido, devendo ser **substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir do contato feito pela Secretaria Municipal de Assistência, ou em prazo superior caso a secretaria demandante autorize a prorrogação do prazo de substituição.

6. DISPOSIÇÕES RELATIVAS À PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. As propostas serão processadas e julgadas pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 6.2. Qualquer opção oferecida pela empresa, que não atenda as especificações contidas no edital, não será levada em consideração durante o julgamento.
- 6.3. A proposta das empresas deverá conter a indicação da **MARCA/NOME, FABRICANTE e MODELO (quando possuir)** dos produtos ofertados.
 - 6.3.1. **As empresas deverão fornecer folders, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos produtos ofertados, onde constem as características dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.**
- 6.4. O fornecedor está obrigado a informar na **NOTA FISCAL** o número do item e o prazo de garantia de cada produto, informações do produto, nº do pregão e nº do contrato, conforme Acórdão TCU nº 818/2019 Segunda Câmara.



- 6.5. A presente contratação reger-se-á pela Lei nº. 10.520/2002 e pela aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas condições estabelecidas no instrumento contratual e, em especial pela proposta da CONTRATADA independente de transcrição.
- 6.6. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:
 - 6.6.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, informações dos produtos e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões "similar", de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;
 - 6.6.2. Indicar o valor unitário e total de cada item em algarismo e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;
 - 6.6.3. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da data de sua apresentação;
- 6.7. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.
- 6.8. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da Contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
 - 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante.
 - 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



- 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67, Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Ficam designados para cumprir as atribuições de fiscalizar a execução do contrato, e acompanhar o procedimento administrativo pertinente aos serviços e atividades com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) advindos do processo em epigrafe os servidores indicados abaixo:
Maria Ariane da Silva Alves – Assistente Administrativo – Matrícula n.º 58.186-GP;
João Bosco Carvalho de Oliveira - Coordenador do Setor Almoxarifado - Matrícula n.º 56.017-GP

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29, da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 10.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31, da Instrução Normativa n.º 03, de 26 de abril de 2018.
- 10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a



- critério da contratante.
- 10.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018.
- 10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.15. Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



- 11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 12.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.5. Comportar-se de modo inidôneo
- 12.6. Cometer fraude fiscal;
- 12.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 12.7.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 12.7.2. **Multa moratória** de 0,1% (zero virgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 12.7.3. **Multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 12.7.4. **Em caso de inexecução parcial**, a multa compensatória; no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 12.7.5. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 12.7.6. **Impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 12.7.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 9.1 deste Termo de Referência.
 - 12.7.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.8. As sanções previstas nos subitens 12.7.1, 12.7.2, 12.7.3, 12.7.5 e 12.7.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 12.9.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 12.9.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.9.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que



- assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa deste município e cobrados judicialmente.
- 12.12. Apuradas a responsabilidade que ensejem sanções administrativas em decorrência da licitação ou contratação deste objeto haverá inscrição no Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e SICAF, quando cabíveis.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 13.1. O valor total estimado da licitação é de **R\$1.161.720,00 (um milhão, cento e sessenta e um e setecentos e vinte reais)** e o valor unitário estimado por kit de enxoval é de **R\$ 1.161,72 (um mil, cento e sessenta e um reais e setenta e dois centavos)** obtidos a partir de pesquisas de preços juntadas aos autos do processo licitatório, para todo o objeto, conforme valores unitários e totais apresentados na planilha de preço médio, nos termos da IN nº 73/2020.

PLANILHA DE PREÇOS - VALOR UNITÁRIO KIT DE ENXOVAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	JOGO DE LENÇOL. Especificação: tamanho padrão, para berço, 100% algodão, contendo: 01 (um) lençol medida aproximada 90 x 150 cm, 01 (um) lençol com elástico, medida aproximada 90 x 150 cm, 01 (um) fronha medida aproximada 30 x 40 cm.	JOGOS	1	R\$ 111,88	R\$ 111,88
2	BANHEIRA PLÁSTICA. Especificação: para bebê, resistente, durável, material atóxico, com capacidade aprox. de 20 litros.	UNID.	1	R\$ 90,35	R\$ 90,35
3	TOALHA DE BANHO. Especificação: para bebê, com capuz, composição: 100% algodão, medida aproximada 70 x 90 cm.	UNID.	2	R\$ 45,18	R\$ 90,36
4	FRALDA EM TECIDO DUPLO. Especificação: composição 100% algodão, medida aproximada 70 x 68 cm, pacote com 5 unidades.	PACOTES	4	R\$ 61,67	R\$ 246,68
5	QUEIRO EM FLANELA. Especificação: tamanho único, composição: 100% algodão, medida aproximada 80 x 80 cm.	UNID.	3	R\$ 50,83	R\$ 152,49
6	CONJUNTO PAGÃO. Especificação: camiseta com gola e calça em malha (PAGÃO), tamanho "P", 100% algodão.	CONJUNTOS	3	R\$ 68,12	R\$ 204,36
7	SABONETE INFANTIL. SABONETE INFANTIL. Dermatologicamente testado, hipoalergênico e livre de parabenos. Com peso aproximado de 80 gramas. Devidamente embalado.	UND.	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
8	MEIA PARA BEBÊ. Especificação: composição aproximada: 60% de algodão; 37% poliâmidã; 3% elastano; tamanho 00 a 15.	PARES	2	R\$ 10,14	R\$ 20,28
9	SAPATINHO DE TECIDO. Especificação: tamanho "P" 100% algodão.	PARES	2	R\$ 14,20	R\$ 28,40
10	LUVA DE TECIDO. Especificação: tamanho P 100% algodão.	PARES	2	R\$ 10,16	R\$ 20,32
11	FRALDA DESCARTÁVEL. Especificação: tamanho "P", para crianças de até 5 kg, pacote de 36 a 42 fraldas, gel superabsorvente, barreiras ante vazamento, perfume suave.	PACOTES	2	R\$ 51,27	R\$ 102,54
12	MOSQUITEIRO PARA BERÇO. Especificação: 100% poliéster, comum.	UNID.	1	R\$ 39,06	R\$ 39,06
13	TRAVESSEIRO PARA BEBÊ. Especificação: revestido em tecido de algodão, com enchimento em poliuretano, medida aproximada 29cm x 19 cm.	UNID.	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
VALOR TOTAL POR KIT DE ENXOVAL					R\$ 1.161,72

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 14.1. Menor preço **POR LOTE**

15. VIGÊNCIA

- 15.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser aderida por órgão não participante.
- 15.2. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: O contrato terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro



correspondente, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 16.1. A aquisição será custeada com recursos das Dotações Orçamentárias da **SEASPAC**, referente ao exercício de 2022. De acordo com o § 2º do artigo 7º do decreto federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na licitação para Registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
- 16.2. As despesas decorrentes com a execução do contrato da aquisição serão custeadas com recursos do **Erário Municipal e Federal** e ocorrerão por conta da disponibilidade orçamentária, no exercício 2022, cuja fonte de recursos, programa e elemento de despesa a ser especificados na Nota de empenho, emitida pelo órgão ou setor competente.

17. REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES

- 17.1. Inicialmente não haverá redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro instituir tal mínimo, anteriormente ou no decorrer da fase de lances, caso seja verificada a possibilidade de as reduções em questão postergarem em demasia a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos à Secretaria
- 17.2. Os lances serão realizados **POR LOTE**.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Aplica-se aos casos omissos, durante a execução contratual, o teor da Lei Federal N.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal N.º 44/2018, Decreto Municipal N.º 061/2003, Lei Complementar N.º 123/2006, Lei Complementar Municipal N.º 013/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal N.º 028/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal N.º 8.666/1993 e suas alterações.

ELABORADO POR:

CLARICE SOUZA MARÇAL
Chefe de Divisão
Matrícula 51.965

APROVADO POR:

NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA
Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e
Assuntos Comunitários de Marabá – SEASPAC
Portaria nº 224/2017-GP